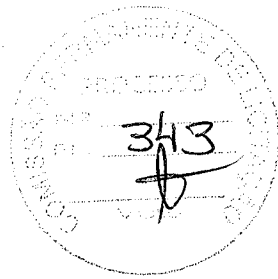




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoescpl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2018.
(Processo Administrativo Nº 0305-0019/2018)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
11.2/2018 – OBJETO: **Eventual e futura**
Aquisição de Veículos.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MOTO POINT VEICULOS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.115/0001-64, com sede na Av. Candido Toledo, nº 546, bairro de Santa Luzia na cidade de Penedo/AL, neste ato, representada pelo Sr. João Luiz Ramalho Tavares, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 369.668 – SEDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 209.286.614-15, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 372, centro, CEP 57.200-000, Penedo/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Veículos tipo: passeio, caminhoneta, mini van e motocicletas**. Conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2018, conforme abaixo:

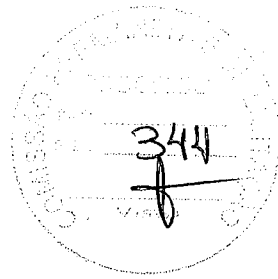
| Item | Especificações do Objeto | Marca / Modelo | Unidade e | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---|-----------|-------|---|--|
| 03 | Motocicleta de no mínimo 149cc, zero Km, 2018, injeção eletrônica motor monocilíndrico, 4 tempos, potência mínima de 12 cv, partida eletrônica, combustível gasolina/álcool, tanque com capacidade mínima de 12 litros, transmissão de 5 marchas, pneu dianteiro a partir de 90/90 e traseiro a partir de 110/90. Com cor a definir na ordem de fornecimento. | YAMAHA/ XTZ 150 CROSSER S, ano 2018/2018. | Unidade | 02 | R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocent os e cinquenta reais). | R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoespl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

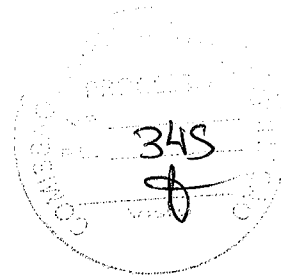
- 3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
 - 3.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na entrega dos veículos objeto desse certame, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
 - 3.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 3.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 3.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 3.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - 3.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - 3.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.3. **SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:**
- 3.3.1. Entregar os veículos no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
 - 3.3.2. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - 3.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 3.3.4. Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
 - 3.3.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
 - 3.3.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 3.3.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - 3.3.8. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - 3.3.9. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. Da Entrega e do Recebimento:

- 4.1 Os veículos, objeto deste certame, serão entregues após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.
- 4.2 A entrega poderá ser parcelada e dentro do prazo de até **30 (trinta) dias**, e será entregue no local indicado pelas secretarias solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 4.3 Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoespl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



- 4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Da Garantia do Objeto:

- 5.1 Licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.
- 5.2 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - 5.2.1.1 A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - 5.2.1.2 O abatimento proporcional do preço.

6. Do Pagamento:

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
- 7.3 As despesas serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:
Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade: 03.30 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.13 - Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoespl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Proj./ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13.13 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ.: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 14.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./ativ.: 7.015 – Componente – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 15.15 - Fundo Municipal de Educação

Proj./ativ.: 2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 15.00 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 15.15 - Fundo Municipal de Educação

Proj./ativ.: 2.015 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8. Do Reajuste e das Alterações:

8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

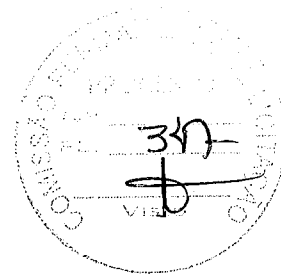
- a) Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoespl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

- 9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município; sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - 9.4.1. Advertência;
 - 9.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 9.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 9.8. As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

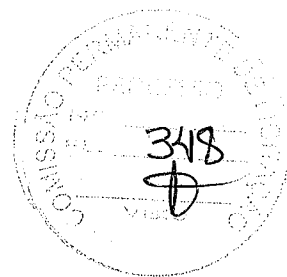
10. Do Cancelamento do Registro:

- 10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
- 10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
Email: licitacoespl17@hotmail.com. Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 20 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador

João Luiz Ramalho Tavares
Sócio Administrador da Fornecedora Registrada